



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUÍ

---

**PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 05/2016**

A Diretora de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus Picuí*, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, para o período letivo 2016.1, as inscrições para os **Programas de Moradia Estudantil, Alimentação e Transporte**.

**1. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS**

1.1 O Programa Moradia Estudantil do IFPB visa assegurar ao estudante migrante e em vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu Art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 12/2011.

1.2 O Programa de Alimentação do IFPB objetiva oportunizar aos estudantes o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 12/2011.

1.3 O Programa Transporte Estudantil do IFPB tem por finalidade assegurar aos estudantes condições de deslocamento de sua residência ao Instituto para desenvolver suas atividades acadêmicas, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu Art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 12/2011.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O presente Processo Seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – relacionado ao acesso e a permanência do discente nas instituições de ensino.

2.2 Será considerado como critério primordial para a seleção a condição socioeconômica dos estudantes, caracterizada enquanto hipossuficiente.

2.3 É reservada 5% das vagas para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não ser selecionado estudante com deficiência, a(s) vaga(s) será(ão) automaticamente transferida(s) para ampla concorrência.

2.4 Cada Programa tem seus requisitos para atendimento ao estudante:

2.4.1 Programa Moradia Estudantil:

- a) possua renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) esteja residindo fora do seu município de origem; e
- c) apresente toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

#### 2.4.2 Programa de Alimentação:

- a) possua renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Prioritariamente, quem necessitar permanecer em atividades acadêmicas em período integral no *campus*; e
- c) apresente toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

#### 2.4.3 Programa Transporte Estudantil:

- a) possua renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) resida em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do *campus*, bem como municípios circunvizinhos;
- c) apresente toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

### 3. DAS VAGAS E DO VALOR.

3.1 O número de estudantes a serem beneficiados nos respectivos Programas se encontra especificado, abaixo, no quadro I e, no quadro II, os valores dos benefícios.

Quadro I – Quantitativo de benefícios.

MORADIA	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE
35	96	170

Quadro II – Dos valores dos benefícios.

MORADIA	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE
R\$ 200,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas na recepção do IFPB - *Campus* Picuí mediante entrega da seguinte documentação:

#### **PARA ESTUDANTES CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA AUXÍLIOS NO ANO DE 2015:**

- a) Formulário socioeconômico de inscrição (disponível na recepção do *Campus* Picuí) preenchido e assinado com foto 3x4 recente;
- b) Comprovante de renda familiar (ATUALIZADO);

- c) Comprovante de residência (ATUALIZADO);
- d) Comprovação de matrícula em Curso regular presencial do *Campus* Picuí;

#### DEMAIS ESTUDANTES:

- a) Formulário socioeconômico de inscrição (disponível na recepção do *Campus* Picuí) preenchido e assinado com foto 3x4 recente;
- b) Comprovante de renda familiar (ATUALIZADO);
- c) Comprovante de residência (ATUALIZADO);
- d) Comprovação de matrícula em Curso regular presencial do *Campus* Picuí;
- e) Fotocópia de documento de identificação e CPF do requerente;
- f) Fotocópia de documento de identificação de todo o grupo familiar;
- g) Fotocópia do CPF dos membros do grupo familiar que tenham completado 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- h) Caso algum membro da família declare Imposto de Renda, trazer fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda (com todas as suas folhas, inclusive recibo de entrega) remetida à Receita Federal de todos os integrantes do grupo familiar;
- i) Caso participe de algum Programa Social do Governo, por exemplo, Bolsa Família, trazer fotocópia do comprovante de recebimento do benefício (Não serão aceitos comprovantes de saque);
- j) Fotocópia dos comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:
  - **Se assalariado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação; e recibo de salário completo, olerite ou contracheque;
  - **Se desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página denominada de “contrato de trabalho” em branco.
  - **Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços e trabalhador informal (“bicos”):** Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida (ANEXO I). A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família, constando o nome, RG, CPF, endereço e telefone de quem testemunhou.
  - **Se aposentado:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício da Previdência (exemplo: INSS), juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página denominada de “contrato de trabalho” em branco.
  - **Se pensionista:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício da Previdência (exemplo: INSS), juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página denominada de “contrato de trabalho” em branco.
  - **Se produtor rural:** Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, preencher e assinar declaração (ANEXO II) juntamente com duas testemunhas que não sejam membros da família constando o nome, RG, CPF, endereço e telefone de quem testemunhou.
  - **Outros (por exemplo, comissões por vendas, auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro (ANEXO III) com assinatura de duas testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar constando o nome, RG, CPF, endereço e telefone de quem testemunhou. Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página denominada de “contrato de trabalho” em branco.

- **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial ou declaração assinada pelo responsável do pagamento (ANEXO IV), constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

#### 4.2. Calendário de Atividades

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição	13/04 a 22/04	7h30min às 21h	Recepção do <i>campus</i>
Análise Documental	25/04 a 27/04	8h às 21h	Serviço Social
Entrevistas	28/04 e 29/04	Divulgado no quadro de aviso da Coordenação Pedagógica e Murais do <i>campus</i> .	Serviço Social
Visita domiciliar	02/05 a 06/05	8h às 20h	-----
Divulgação do resultado preliminar	11/05	12h	Quadro de aviso da Coord. Pedagógica e Murais do <i>campus</i> .
Recurso	12/05	8h às 17h	Protocolo (Secretaria da Direção de Ensino e da Direção de Administração)
Divulgação do resultado final	17/05	12h	Quadro de aviso da Coord. Pedagógica e Murais do <i>campus</i> .
Reuniões de Orientação e Cadastramento*	A definir.	Divulgado no quadro de aviso da Coordenação Pedagógica e Murais do <i>Campus</i> .	Divulgado no quadro de aviso da Coordenação Pedagógica e Murais do <i>campus</i> .

\*1) O estudante contemplado que não comparecer para realizar o cadastramento será automaticamente substituído de acordo com os critérios de classificação; 2) O estudante contemplado terá que apresentar número de conta corrente ou poupança do qual seja titular durante a reunião.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1 A classificação e seleção dos candidatos terão como base os fatores sociais, econômicos e financeiros detectados através da análise dos indicadores socioeconômicos relacionados a seguir:

- Renda familiar.
- Número de dependentes.
- Despesas da família com moradia.
- Distância do domicílio de origem.
- Situações de doença na família.
- Situações de desagregação familiar

5.2 Os estudantes serão selecionados por ordem de classificação em número correspondente ao número de vagas disponíveis por Programa, de acordo com o quadro I do item 3.1 do presente Edital.

5.3 Para desempate serão considerados, na seguinte ordem de prioridade, os critérios de:

- a) maior número de integrantes do grupo familiar, e;
- b) menor idade do estudante.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1 O resultado final será divulgado dia 17/05/2016, no quadro de avisos da Coordenação Pedagógica e nos murais do *campus* podendo esta data ser alterada mediante Edital de Retificação.

6.2 Os estudantes serão selecionados por ordem de classificação em número correspondente ao número de vagas disponíveis por Programa, de acordo com o quadro do item 3.1 do presente Edital.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS**

7.1 São consideradas condições para permanência no Programa:

- a) Matrícula regular nos Cursos Regulares presenciais do IFPB-*Campus* Picuí;
- b) Frequência regular levantada bimestralmente;
- c) Situação de vulnerabilidade social;
- d) Aproveitamento escolar do estudante, comprovado através das notas bimestrais;

7.2 O não cumprimento das condições elencadas no item anterior e o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital acarretarão a perda do auxílio.

Obs.1: A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe de Assistência Estudantil, novas entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do (a) estudante beneficiado pelos Programas da Assistência Estudantil deste *campus*.

Obs.2: O estudante beneficiado deverá informar à Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante (COPAE) mudança de endereço ou de condição social na família durante o ano corrente.

## **8. DA PERDA DO DIREITO AOS PROGRAMAS.**

8.1 O candidato perderá o direito ao Auxílio Moradia, Transporte e /ou Alimentação se:

- I. Infringir as condições de manutenção do benefício previstas no Regulamento disponível no site [www.ifpb.edu.br](http://www.ifpb.edu.br), do respectivo Programa que é beneficiário; ou
- II. Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

8.2 Desta decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias ao Diretor Geral do *Campus* Picuí.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O candidato deverá conhecer o(s) Regulamento(s) do(s) Programa(s) que irá pleitear - disponível no site [www.ifpb.edu.br](http://www.ifpb.edu.br) - e as instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo.

9.2 Os prazos e os horários previstos nos Editais publicados - para cadastro dos estudantes - são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

9.3 No caso específico do Programa Moradia fica determinado que o estudante beneficiário deste programa apresente mensalmente, recibo de pagamento de despesa com moradia, no prazo estabelecido pelo Serviço Social do *Campus* Picuí.

9.4 - A concessão dos benefícios mencionados neste Edital se dará mediante a assinatura pelo estudante e, para os discentes menores de 18 anos, pelos pais ou responsáveis, do TERMO DE COMPROMISSO, conforme determinado nos regulamentos dos respectivos programas.

9.5 As inscrições somente serão aceitas mediante a entrega do formulário preenchido e assinado, com a respectiva documentação comprobatória, conforme definido no item 4.1 do presente Edital.

9.6 A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição.

9.7 O presente Edital terá validade durante o ano letivo de 2016 do *Campus* Picuí, a partir da data de divulgação do resultado final.

9.8 O Assistente Social, sempre que houver necessidade, realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.

9.9 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Direção Geral do *Campus* Picuí, observada a legislação vigente.

9.10 O presente Edital será publicado no site [www.ifpb.edu.br](http://www.ifpb.edu.br).

Picuí, 13 de abril de 2016.

Hertha Cristina Carneiro Pessoa  
Diretora de Desenvolvimento do Ensino

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (Trabalho Informal ou Autônomo)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF: \_\_\_\_\_ e da carteira de identidade: \_\_\_\_\_,  
residente à rua: \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_.  
Declaro que a renda familiar do candidato: \_\_\_\_\_ é de  
R\$ \_\_\_\_\_ mensais referentes a ganhos em trabalhos informais ou autônomos, por  
desenvolver \_\_\_\_\_ atividades \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, carteira de identidade: \_\_\_\_\_, residente à rua:  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, carteira de identidade: \_\_\_\_\_, residente à rua:  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura - Testemunha 1**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura - Testemunha 2**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA (Produtor Rural)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF: \_\_\_\_\_ e da carteira de identidade: \_\_\_\_\_, residente à  
rua: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que possuo remuneração média mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referentes a ganhos em  
produção rural, desenvolvendo atividades de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, carteira de identidade: \_\_\_\_\_, residente à rua:  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, carteira de identidade: \_\_\_\_\_, residente à rua:  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura - Testemunha 1**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura - Testemunha 2**



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_  
(*pessoa que ajuda*), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que ajudo financeiramente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (*nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda*) com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, carteira de identidade: \_\_\_\_\_, residente à rua: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, carteira de identidade: \_\_\_\_\_, residente à rua: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura - Testemunha 1**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura - Testemunha 2**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, declaro sob responsabilidade e penas da lei, que pago mensalmente  
pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos  
e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, em desclassificação no processo seletivo para  
Programas da Política de Assistência Estudantil. As informações constantes nesta declaração são  
de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a  
legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO**

Nome: _____
Endereço Completo: _____ _____
Telefone(s): _____

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO**

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____